



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 15/06/99

Margama

Cl. *ia Adriane Rodrigues Gama*
Div. Acompanhamento e Registro
Mat. 69190

DECRETO n° 1109 de 15 de junho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 8081/99, e o Parecer n° 756/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em enfermagem para atuarem como monitores da Escola Municipal Técnica de Enfermagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,

considerando que os profissionais a ser contratados detêm qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação dos profissionais CINTHIA MARA AGUIAR MORAIS, MARIA HELENA ALVES RODRIGUES, ALESSANDRA TAVERNARD NEVES VAZ, para prestar serviços técnicos especializados como monitoras do curso de enfermagem da Escola Municipal Técnica de Enfermagem, pelo período de 07 (sete) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 15 dias de junho de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-geral do Município